



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 / 2021

AUTORA: VEREADORA SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
APROVADO POR: 08 VOTOS  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 02.10.21  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de uma galeria de fotos de ex-prefeitos(as) deste município de Catingueira-PB, tendo sua denominação GALERIA PREFEITA ZUÍLA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, tornando obrigatória a sua exposição pública na sede da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB e dá outras providências.

Art. 1º- Dispõe sobre a criação de uma galeria de fotos de ex-prefeitos(as) deste município de Catingueira-PB.

Art. 2º- A galeria será formada por fotografias dos cidadãos que exerceram os cargos de Prefeito (a) ou intendente Municipal, incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo a ordem cronológica do exercício do cargo.

Art. 3º- A galeria deverá ser padronizada, contendo o nome completo do (a) Ex-Prefeito (a) Municipal e a data completa, com dia, mês e ano, de início e término do seu mandato, e contendo no seu ápice, sua denominação de **GALERIA PREFEITA ZUÍLA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES.**

Art. 4º- A galeria deverá ser instalada no imóvel-sede da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, no *hall* de entrada principal, em local a ser designado exclusivamente a esse fim, sendo obrigatória a sua exposição pública.

Art. 5º- Caberá ao Setor de Cultura do Município preservar e dar continuidade à galeria, devendo providenciar a fotografia oficial do (a) Prefeito (a) recém-empossado no início de cada mandato, observando os requisitos contidos no artigo 4º deste Projeto de Lei.

§1º. Ao término do mandato do (a) prefeito (a) em exercício, a fotografia do (a) mesmo (a) deverá ser entronizada na galeria.

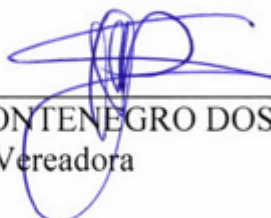
Art. 6º- Para a implantação do disposto neste Projeto de Lei, caberá ao arquivo histórico do município de Catingueira-PB, providenciar projeto de pesquisa histórica para levantamento dos nomes de todos (as) os Ex-Prefeitos (as) Municipais e os períodos de exercícios de seus mandatos.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2021



---

SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

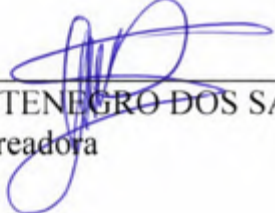
### Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, na oportunidade em que enviamos, em anexo, o Projeto de Lei Legislativo nº 02 /2021, que dispõe sobre a criação de uma galeria de fotos de ex-prefeitos(as) deste município de Catingueira-PB, tendo sua denominação GALERIA PREFEITA ZUÍLA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, tornando obrigatória a sua exposição pública na sede da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

A proposta é louvável em deixar memorizado em mural a galeria dos ex-prefeitos(as) deste município de Catingueira-PB, e ter a denominação de GALERIA PREFEITA ZUÍLA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, esta que foi Prefeita de nosso município, uma mulher humana, carinhosa, verdadeira, boa mãe, esposa. Então, homenagear os ex-prefeitos(as), tendo a galeria, o nome de PREFEITA ZUÍLA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, é uma contribuição do povo de Catingueira-PB, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Desta forma, damos por justificado o anexo Projeto de Lei Legislativo, esperando que após os trâmites legais e regimentais, resulte integralmente aprovado.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES  
Vereadora